



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR – COREMU  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE**

EDITAL nº 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À  
SAÚDE EM PARCERIA PEDAGÓGICA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
PATOS

O **MUNICÍPIO DE PATOS**, por intermédio do seu prefeito constitucional, a **Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS)** e a **Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em observância às normativas da CNRMS, tornam pública a realização de chamada pública de processo seletivo simplificado destinado a seleção de profissionais da saúde para atuação como preceptores do PRMAPS do Município de Patos, locados em equipes de saúde da família, nos termos do presente Edital considerando a Lei Municipal Nº5416/2020.

O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Patos- PB, designados pelo Gabinete da SMS/Patos e por componentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Unifip – Patos (PB).

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Presidente: Vanessa Meira Cintra

Membros: Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares; Thuany Rodrigues Dias Nóbrega; Luciana Ferreira Monteiro e Oliveira; Nara Maria Holanda de Medeiros; Juliane de Oliveira Costa; Fabiana Lima de castro Guedes; Liliane Leite Medeiros Nobre; Fabrizia Layze Lima de Oliveira.



## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de profissionais da área da saúde, especificamente das áreas de enfermagem, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, medicina veterinária, psicólogos e educação física, para atuação como preceptores do PRMAPS do Município de Patos em parceria pedagógica com o Centro Universitário UNIFIP, locados em equipes de Saúde da Família.

1.2 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para o exercício da atribuição de preceptor da saúde, de acordo com os termos deste Edital, condicionadas aos limites orçamentários do município.

1.3 Todas as vagas de Preceptoría serão destinadas para exercício das funções no município de Patos e devem ser voltadas servidores efetivos do município.

1.4 Todos os preceptores selecionados neste edital deverão exercer suas funções laborais em Unidades de Saúde da Família.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

2.1 Podem aderir a este Edital os profissionais da saúde que desejem exercer a função de preceptoría no âmbito do PRMAPS do município de Patos – PB.

2.2 A oferta de vagas para a atividade de preceptoría respeitará a proporção de até 1 (um) profissional preceptor para no máximo 4 (quatro) profissionais da saúde residentes.

2.3 Só serão designados para função de preceptor aqueles com no mínimo especialização;

2.4 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

2.4.2 estar em gozo dos direitos políticos;

2.4.3 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.4.4 possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.4.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



2.4.6 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

2.4.7 apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

### **3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA E REMUNERAÇÃO**

3.1 As atividades de preceptoria serão compostas por acompanhamento em cenário prático dos residentes de acordo com Projeto Político Pedagógico da Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, reuniões de planejamento e pedagógicas, além de treinamento.

3.2 Os preceptores deverão estar disponíveis para as atividades descritas no ponto 3.1, em uma carga horária semanal parcial destinada à assistência de acordo com o vínculo do servidor, bem como carga horária complementar ao programa de residência na SMS e carga horária teórica para formação e reuniões, de acordo com a Lei Municipal Nº5416/2020, Art. 10, II.

3.3 As atividades de preceptoria que trata o item 3.1 possuem caráter obrigatório e essencial para a manutenção da condição de preceptor.

3.4 Para a execução das atividades de preceptoria de que trata este Edital será concedida aos profissionais da saúde selecionados uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), custeadas pelo Município de Patos, por residente acompanhado, considerando no máximo 4 residentes, de acordo com a Lei Municipal Nº5416/2020, Art. 12.

### **4. DA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DO PRMAPS**

4.1 Exercer a função de mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;



- 4.2 Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Plano Político Pedagógico;
- 4.3 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- 4.4 Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- 4.5 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- 4.6 Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- 4.7 Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, de acordo com o plano de avaliação de cada programa.
- 4.8 Participar dos processos formativos, cursos e capacitações referentes ao PP do programa, de acordo com o planejamento da coordenação de programa.

## **5 INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) que deverá ser enviada para o e-mail [processoseletivopreceptor@rmulti.fiponline.edu.br](mailto:processoseletivopreceptor@rmulti.fiponline.edu.br), no período de **20 a 22 de abril de 2021, até às 13h**.
- 5.2 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição (Anexo II), não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.
- 5.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar no as seguintes documentações, em anexo único, no formato de PDF, na sequencia abaixo:
  - a) Documento de Identificação com foto e CPF;
  - b) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;



c) Diploma de Pós-graduação

d) Termo de Posse ou Declaração de Servidor Efetivo em Exercício (data máxima aceita é de 3 meses anteriores, a contar do dia da inscrição).

5.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas de atuação como preceptor médico, não podendo alegar desconhecimento.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: **análise curricular e entrevista**, em ordem sucessiva, conforme descritas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.2 A **1ª ETAPA** consiste em uma análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, cuja pontuação e documentação a ser apresentada ficam descritas no Anexo III. Será considerado(a) habilitado(a) à etapa seguinte os(as) candidatos(as) que alcançarem as 3 primeiras posições com as maiores pontuações, em ordem decrescente.

6.2.1 A pontuação máxima estabelecida no Barema será de no máximo 100 pontos.

6.2.2 Apenas os candidatos com inscrição deferida deverão enviar os documentos para a 1º ETAPA, os quais deverão ser em um único arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: [processoseletivopreceptor@rmulti.fiponline.edu.br](mailto:processoseletivopreceptor@rmulti.fiponline.edu.br), do dia **24/04/2021 até às 23:59h do dia 25/04/2021**.

6.2.3 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória do currículo lattes não serão pontuados.

6.3 A **2ª ETAPA** consiste na entrevista de caráter classificatória que representará 40% da nota final, tendo pontuação máxima de 100 pontos, qual deverá ocorrer no dia **28/04/2021**, pela manhã.

6.3.1 A entrevista deverá ser virtual, com média de tempo de 30 minutos, por meio da plataforma Google Meeting.



6.3.2 É de responsabilidade do candidato a conexão de internet e teste da plataforma com antecedência.

6.3.3 A lista dos candidatos e horários será disponibilizada conjuntamente ao resultado após recursos da etapa 1.

6.3.4 A entrevista deverá ser gravada para fins de comprovação, bem como deverão existir registros fotográficos do momento com a mesma finalidade, sem exposição destas informações.

6.3.5 Cada candidato deverá responder a 3 perguntas e deverá cumprir o tempo estabelecido da entrevista e deverá ser avaliados pelos critérios dispostos no Anexo IV.

6.3.6 O não cumprimento com o tempo da entrevista ou atrasos serão considerados como critério de eliminação e submissão de nota 0 ao candidato.

6.3.7 O tempo de tolerância máxima para atraso das entrevistas será de 5 minutos.

6.4 A nota final deverá considerar a ponderação das notas da ETAPA 1 e 2, onde a etapa um considerar-se 60% para ETAPA 1 e 40% para ETAPA 2.

6.5 Após a publicação da relação dos aprovados no portal da Prefeitura Municipal de Patos, os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do Termo de Compromisso e Disponibilidade que será vinculado à função de preceptor do PRMAPS, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não poderá ser cumulado com quaisquer outras funções dentro da Administração Pública.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso administrativo, conforme calendário de atividades no Anexo I.

7.2 Após publicação do resultado de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, no portal Oficial da Prefeitura Municipal de Patos e/ou Diário Oficial do Município, devendo tal recurso ser enviado para o e-mail [processoseletivopreceptor@multi.fiponline.edu.br](mailto:processoseletivopreceptor@multi.fiponline.edu.br), no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

7.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito.

7.4 Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:



7.4.1 As solicitações de recurso deverão seguir o modelo conforme Anexo V, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4.2 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas, e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.4.3 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

7.6 A solicitação cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

8.1.2 Obter maior pontuação na análise curricular;

8.1.3 Obter maior pontuação na entrevista;

8.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “8.1.1” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.



## **9 PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O prazo de validade deste processo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado da data de publicação de sua homologação no Semanário Oficial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais tendo por base a conveniência e oportunidade.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

10.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no Anexo I deste edital.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelo Portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria de Saúde e Secretaria de Residência Multidisciplinar em Atenção Primária à Saúde, junto à Comissão do Processo Seletivo e/ou aos colaboradores desse Processo Seletivo.

10.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. O Município e a COREMU se reservam o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do edital, publicado através do portal da Prefeitura Municipal de Patos e/ou Diário Oficial.

10.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a ADMISSIBILIDADE até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação,



de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.10 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.11 Reserva-se a Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

10.12 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

Patos, 19 de abril de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL- PATOS-PB

VANESSA MEIRA CINTRA  
COORDENADORA DA COREMU UNIFIP/PATOS



## ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	20 a 22/04/2021 (até 13h)
Divulgação do deferimento da inscrição	22/04/2021 (até 19:00h)
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/04/2021 (até 13:00h)
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	23/04/2021 (até 19:00h)
Primeira Etapa – Barema Curricular	24 a 25/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	26/04/2021
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	27/04/2021 (até 13:00h)
Divulgação do resultado pós-recurso da primeira fase e lista das entrevistas	27/04/2021 (até 19:00h)
Segunda Etapa - Entrevista	28/04/2021 (das 08 até 11:00h)
Resultado preliminar da Segunda Etapa	28/04/2021 (até 19:00h)
Recurso da segunda fase	29/04/2021 (até 13:00)
Resultado do recurso da segunda fase	29/04/2021 (até 19:00)
Resultado final do processo seletivo	30/04/2021

## ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO			
<b>Cargo/Função</b>			
<b>Dados Pessoais</b>			
<b>Nome completo</b>			
<b>RG</b>			
<b>Data de Nascimento</b>			
<b>CPF</b>			
<b>Naturalidade</b>			
<b>Nacionalidade</b>			
<b>Nome do pai</b>			
<b>Nome da Mãe</b>			
<b>Sexo</b>	( ) M	( ) F	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Número</b>			
<b>Bairro</b>			
<b>Complemento</b>			
<b>CEP</b>			
<b>Telefone</b>			
<b>Telefone Celular</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>Nível de Instrução</b>	Especialista ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )
<b>Graduação</b>			<b>Ano:</b>
<b>Residência</b>			<b>Ano:</b>
<b>Mestrado</b>			<b>Ano:</b>
<b>Doutorado</b>			<b>Ano:</b>

( ) Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do presente Processo Seletivo.

Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (Igual à assinatura do documento de Identificação)

### ANEXO III – Barema Curricular



<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Residência na área <i>(4 pontos por residência)</i>	8	
Especialização (em APS, Saúde Coletiva, Saúde da Família) <i>(4 pontos por especialização)</i>	8	
Especialização na Área da Saúde ou Áreas Afins <i>(2,0 por especialização)</i>	4	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins <i>(5,0 pontos por mestrado)</i>	10	
Doutorado na área saúde ou áreas afins <i>(10,0 por doutorado)</i>	10	
<b>Sub-Total</b>	<b>50</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência em APS e/ou Gestão em Saúde Saúde e/ou Saúde Pública <i>(3,0 ponto por ano)</i>	15	
Atuação como Preceptor/Tutor/Facilitador/Docente <i>(3,0 pontos por semestre)</i>	15	
<b>Sub-Total</b>	<b>30</b>	
<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Produção bibliográfica – artigo científico <i>(3 ponto por artigo publicado em revista indexada)</i>	6	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN <i>(2 ponto capítulo de livro publicado)</i>	4	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN <i>(2,0 ponto por obra)</i>	4	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos <i>(1 por trabalho apresentado – resumo ou resumo expandido)</i>	3	
Participação em Eventos Acadêmicos <i>(1 ponto por evento)</i>	3	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

\* A documentação comprobatória deverá ser anexada

## ANEXO IV – CRITÉRIOS DA ENTREVISTA



<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Coerência entre Currículo e Entrevista	20	
Concepções sobre a função da Preceptoria	20	
Concepções da função educativa do profissional de saúde	20	
Capacidade de resolução de problema e conhecimento sobre a APS	20	
Desenvoltura e capacidade comunicativa	20	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>100</b>	

## **ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECRUSO**

